



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabrallia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## DECRETO Nº060/2015

“Que Aprova Projeto da Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a realização das Obras de execução do Loteamento “Por do Sol” a ser implantado no perímetro urbano nesta Cidade e Município de Cabralia Paulista e toma outras providencias.”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, teve o Projeto executivo referente ao Loteamento “Por do Sol”, Aprovado por esta municipalidade Sob o nº 01/2015, com Área Loteada 44.265,36 m<sup>2</sup>, Sistema Viário 11.077,66 m<sup>2</sup>, Área Verde 13.840,00 m<sup>2</sup> e Área total de 69.183,02 m<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** que a Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteadora, responsável pelo Loteamento Por do Sol, cumpriu todas as exigências Técnicas Municipais e está realizando o Loteamento nos requisitos da Lei Nº41/69.

**CONSIDERANDO** que a Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteadora, responsável pelo Loteamento Por do Sol, cumpriu todas as exigências Técnicas Municipais e está realizando o Loteamento nos requisitos da Lei Nº41/2009 no que diz respeito a novos Parcelamentos do Solo.

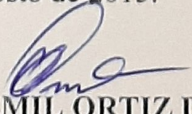
**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade concorda com o Cronograma de Obras e com o Contrato Padrão apresentado pela Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, loteadora, responsável pelo Loteamento Por do Sol, tendo a mesma cumprido com todas as exigências Técnicas Municipais.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Aprovado por este Decreto o Projeto da Empresa MALAGUTTI & CIA. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, visando a realização e execução das Obras do Loteamento “Por do Sol” a ser execução implantado no perímetro urbano nesta Cidade e Município de Cabralia Paulista, tendo em vista que o mesmo está dentro das diretrizes técnicas municipais no que diz respeito ao Projeto, Cronograma de Obras bem como no Contrato Padrão apresentado.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 26 de Agosto de 2015.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume